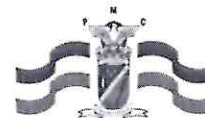




PREFEITURA DE CASTANHAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, esta Unidade de Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Nº 2021/4/5662**, referente ao Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 014/2021/PMC**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, NOS MÓDULOS ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTOR DE NOTAS FISCAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES, vigência: 01/05/2021 a 31/01/2022, no valor global de R\$ 393.588,00 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais), originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF Nº 02.288.268/0001-04, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 25 e Inciso II e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Mauro Cazeiro Teixeira
Unidade de Controle Interno

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno

Castanhal/PA, 31 de maio de 2021.

João Paulo Alves Mello
Controlador Geral
Decreto Nº 033/21
Castanhal-PA

João Paulo Alves Mello
Unidade de Controle Interno